



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 180/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 174/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em arquitetura e em serviços técnicos na área de edificações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 520 do Pregão n. 133/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Perez Construtora Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento em exercício, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PEREZ CONSTRUTORA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.796.014/0001-75, estabelecida na Rua Olinda Rosa da Conceição, n. 260, Ingleses, Florianópolis/SC, CEP 88058-336, telefone (48) 3369-3144, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, Senhor Eduardo Alfredo Perez, inscrito no CPF sob o n. 776.136.195-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção dos valores da subcláusula 2.1, alíneas “e”, “f” e “g”, do Contrato n. 174/2010, em razão de não ter sido considerado na última repactuação o valor referente ao vale transporte pago aos técnicos em edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 174/2010, passam a ser, a partir de 1º de maio de 2012, de:

a) R\$ 8.077,73 (oito mil e setenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais, relativamente aos técnicos em edificações;

b) R\$ 153,87 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 1 para técnico em edificações; e

c) R\$ 153,87 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 2 para técnico em edificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 174/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de novembro de 2012.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E.E.

CONTRATADA:

EDUARDO ALFREDO PEREZ
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIEAJSKI JÚNIOR
COORD. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS